



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

### ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, **de forma remota através do link**, <https://meet.jit.si/reuniãoordináriaCMDCA>, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, por convocação da Presidente da Gestão 2021-2023. A Secretaria-Executiva conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes **Governamentais:** Robson Richard Duvoisin, Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel., Tatiama de Oliveira Silva, Mariza de Moura Arent, Samara Braun, Inelore Jansen. **Não governamentais:** Eunice Butzke Deckmann, Leticia Helena da Maia, Janaina Marcell Siewerdt Barbosa, Jurema Aparecida Melo, Fernanda Muller, Douglas Christian Jung, Elaine Villalba, Francisco Carlos Brunken Filho, Fabricia Regina da Silva. **Secretaria Executiva:** Juliana de Aguiar. 1) A seguir foi apresentado sínteses de projetos oriundo do Chamamento Público de Edital nº. 0014720744 - modalidade de - Financiamento Direto, para ações voltadas à área da infância e adolescência (FIA), conforme segue: **a) Proponente: Instituto Festival de Dança de Joinville – Projeto: Circuito Água.** O projeto em questão é para Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos, com eixo temático Educação de qualidade: Assegurando a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, bem como promovendo a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, com público alvo atingindo aproximadamente 12000 pessoas, com idade entre (7 a 11 anos). APROVADO COM RESSALVAS - só deve seguir para 2ª fase de habilitação quando houver provisionamento de recursos. **b) Proponente: Instituto Festival de Dança de Joinville - Projeto: Cultura e Esporte no CEU AVENTUREIRO** O projeto em questão é para Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos, com eixo temático Educação de qualidade: Assegurando a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, bem como promovendo a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, com público alvo atingindo aproximadamente 80 participantes. APROVADO COM RESSALVAS - só deve seguir para 2ª fase de habilitação quando houver provisionamento de recursos. **c) Proponente: Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville-CIREJ - Projeto: Brinquedoteca: Brincar é coisa séria!** O projeto em questão é para Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos, tendo como público alvo, crianças, adolescentes com ou sem deficiência física e/ou intelectual, residentes do bairro Rio Bonito e demais comunidades do território local, com público alvo atingindo aproximadamente 600 participantes. APROVADO COM RESSALVAS - só deve seguir para 2ª fase de habilitação quando houver provisionamento de recursos. **d) Proponente: Associação Projeto Resgate - Projeto: O Líder em Mim** O projeto em questão é para Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos, com objetivo de desenvolver forças emocionais em crianças e adolescentes. Os beneficiários diretos se distribuirão em 6 turmas de 15 a 20 alunos . APROVADO COM RESSALVAS - só deve seguir para 2ª fase de habilitação quando houver provisionamento de recursos. **2 Projeto de Lei que altera a Lei nº 3725/98.** Conselheiro Robson fez a leitura dos principais pontos de mudança da Minuta SEI 22.0.169501-0 da Lei que altera a **Lei nº 3725/98**, após feito a leitura a presidente do conselho Sra Eunice colocou em votação sendo aprovado pelo pleno por unanimidade. Ainda nessa mesma pauta, **Conselheiro Robson, repassou sobre a reunião da Comissão de Legislação ocorrida em 13/02/2023 com a presença Conselheiros Tutelar Willians Odia e Secretária Executiva Juliana, onde foram realizadas alterações pontuais na Lei Ordinária Municipal n. 3725/1998, que trata DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Alterando o Art. 22 que constará § 2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar. § 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer. Apresentado a alteração do Art. 30 onde trata dos candidatos a concorrer ao pleito de escolha para os Conselhos Tutelares que apresentarem os seguintes requisitos: IV - possuir comprovada experiência de no mínimo dois (2) anos, na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA; V - possuir diploma de curso universitário na área de Ciências Humanas ou Sociais; VI - ser aprovado em avaliação técnica, de caráter objetivo, sobre rede de atendimento da criança, sobre Sistema de Garantia de Direito e Estatuto da Criança e do Adolescente; Além dos requisitos para candidatura, foi**

acordado por todos a definição para jornada de trabalho para 8 horas diárias e 40 horas semanais para os Conselheiros tutelares, garantido o atendimento ininterrupto à população. Robson, ainda frisa, que todos estes elementos apresentados estão em consonância com a [Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022](#), que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. A presidente do conselho colocou em votação sendo aprovado por unanimidade pelo pleno. No momento das Considerações Finais, a Técnica Juliana de Aguiar apresentou de última hora, o **Ofício SEI N° 0014325885/2022** que solicita a retificação dos valores do Projeto "Viver é uma arte", pois está divergindo com o Plano de Trabalho. Desta forma, Robson informou que os valores estão divergentes com a RESOLUÇÃO n.º 27/2022/CMDCA, sendo necessário retificar a resolução com os valores conforme o Projeto "Viver é uma arte". A presidente do conselho colocou em votação sendo aprovado por unanimidade pelo pleno. Sem mais para o momento, a plenária foi encerrada pela Presidente, que saudou a todos, agradeceu pelo compromisso, comprometimento dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a mesma deu por encerrada a reunião. Eu, Janaina Marceli Siewerdt Barbosa, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata que, após aprovada pelos conselheiros do CMDCA, será inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, assinada eletronicamente pela Presidente, e disponibilizada no site da Prefeitura de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016077781** e o código CRC **B3FE4B2B**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.055207-2

0016077781v11

0016077781v11